

O Diretor de Gestão Regional no uso de suas competências previstas no Decreto nº 48.707, de 2023 e demais atribuições legais,

CONSIDERANDO que, nos termos de Lei de Processo Administrativo, será permitida, em caráter excepcional e por motivos devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior;

CONSIDERANDO a publicação da avocação (id. 110211700) do Processo Administrativo Nº 478/2023 do empreendedor FRANCIS MARLEY MENEGUELLE VASCONCELOS para decisão pela DGR, conforme o "Minas Gerais" do dia 06/06/2024, página 14;

CONSIDERANDO a Decisão de Arquivamento (id. 110211563) em 21/03/2025 do referido PA Nº 478/2023 pela Chefe da Unidade de Regularização Ambiental Alto São Francisco, Kamila Esteves Leal, portanto autoridade incompetente;

CONSIDERANDO toda a argumentação fática e legal/jurídica exposta no Memorando.FEAM/URA CM - CAT.nº 63/2025 e no Despacho nº 30/2025/FEAM/URA CM - CCP, sugestivos do Arquivamento do P.A. SLA 478/2023;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 66 da Lei de Processo Administrativo, os atos que apresentarem defeito sanável poderão ser convalidados pela Administração;

CONSIDERANDO que os atos administrativos com vício de competência podem ser convalidados, desde que não sejam exclusivos de uma autoridade, conforme defendido por Maria Sylvia Zanella Di Pietro;

DECIDE CONVALIDAR a Decisão de Arquivamento (id. 110211563) do referido PA Nº 478/2023.

(a) Fernando Baliani da Silva - Diretor de Gestão Regional.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Diretor**, em 27/03/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **110175733** e o código CRC **692E29A1**.